



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1801

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 402/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear VITÓRIA XIMENES AGUIAR, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. RODRIGO MESQUITA ARAUJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**ATO Nº 403/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 676/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 404/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias, da COORDENADORIA DE OBRAS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

**ATO Nº 405/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao (a) servidor (a) LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**ATO Nº 406/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 374/2021 - SME, publicado no DOM nº 1196, de 05 de novembro de 2021, que concede a Suplementação de Carga Horária ao servidor DAYBSON DA SILVA LIMA, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de

janeiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). NOTIFICADA: Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Leonardo Mota, nº 2455, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P304380/2024. A Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, vem, perante Vossas Senhorias, através da presente Notificação Extrajudicial, solicitar que, no prazo assinalado, dignem-se a proceder o que adiante se requer: Em 01 de fevereiro de 2024, a empresa notificada encaminhou a esta Secretaria um Termo de Compromisso através do qual se obrigou a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sua situação perante o Fisco Federal, considerando o fim da validade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União apresentada pela empresa, situação que representa um entrave significativo ao cumprimento das obrigações contratuais e à continuidade da relação estabelecida. Diante do não cumprimento inicial do prazo estipulado, esta Secretaria notificou extrajudicialmente a empresa, concedendo uma prazo de de mais 30 (trinta) dias para a regularização da situação. Entretanto, ao final deste período adicional, a empresa não apresentou a certidão atualizada, mantendo-se inadimplente com suas obrigações fiscais e contratuais. Deste modo, tendo em vista que a regularidade fiscal é condição original de habilitação exigida na licitação, sua manutenção ao longo de toda a vigência da pactuação é medida que se impõe por determinações de ordem legal e contratual, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, sendo sua inobservância apta a ensejar a rescisão unilateral do instrumento. Assim, solicitamos os bons préstimos da empresa para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Notificação, apresente Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida. Ressaltamos que caso a empresa não atenda ao disposto no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e valendo-se das cláusulas contratuais firmadas, poderá proceder a imediata rescisão por descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário e ao interesse público. Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Registre-se. Notifique-se. Publique-se Sobral/CE, 22 de abril de 2024. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

**ATO Nº 312/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ITALO VASCONCELOS ALVES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 30 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. RODRIGO MESQUITA ARAUJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**ATO Nº 313/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o §8º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.348, de 20 de abril de 2023, RESOLVE revogar a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do caput do art. 4º c/c §6º da Lei Municipal nº 2.348/23, da servidor (a) LARISSA GONCALVES DE SOUZA MAGALHAES, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 314/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso I, do art. 6º da Lei Municipal Nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE destituir LARISSA GONCALVES DE SOUZA MAGALHAES, matrícula Nº20906, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, da função de MEMBRO DE COMISSÃO da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir do dia 31 de julho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 315/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ABRAHÃO SCARCELA DE CARVALHO NETO, matrícula nº 42659, do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO (PCD), da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 17 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

**ATO Nº 316/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE OBRAS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 302/2023-GABPREF, publicado no DOM 1618, de 18 de julho de 2023, no que diz respeito à (ao) nomeação, da servidor (a) MATHEUS AGUIAR DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de ARTICULADOR, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - MATEUS AQUIAR DE ALBUQUERQUE Leia-se: - MATHEUS AGUIAR DE

ALBUQUERQUE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 396/2024-GABPREF, publicado no DOM 1798, de 17 de abril de 2024, no que diz respeito à (ao) nomeação, da servidor (a) DORILENE GOMES DE SOUSA FROTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO I, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - a partir do dia 01 de maio de 2024. Leia-se: - a partir do dia 02 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 267/2024-SEPLAG, publicado no DOM 1781, de 20 de março de 2024, no que diz respeito à (ao) exoneração, da servidor (a) MARIA EDILENE DE MORAIS, ocupante do cargo de GERENTE, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - a partir do dia 14 de março de 2024 Leia-se: - a partir do dia 31 de março de 2024 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 310/2024-SEPLAG, publicado no DOM 1797, de 16 de abril de 2024, no que diz respeito à (ao) exoneração, da servidor (a) ANTONIO WESLEY MESQUITA RUFINO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) - MATEMÁTICA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - matrícula nº 6981 Leia-se: matrícula nº 44857 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CMT - PROCESSO NÚMERO P299459/2024. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de construção civil para manutenção e reparos de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24003 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente

com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P299459/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE24003 - CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 22 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 228/2024 - SME - CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação oferecida na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes; CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação educacional brasileira, que preconizam a valorização da educação integral como instrumento de promoção da equidade e do desenvolvimento humano; CONSIDERANDO a necessidade de construir uma proposta pedagógica que contemple as especificidades do contexto local, promovendo uma educação que dialogue com as demandas e potencialidades dos estudantes e da comunidade; CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação sistemáticos do programa de educação em tempo integral, como forma de acompanhar seus resultados, identificar desafios e promover ajustes necessários para o aprimoramento contínuo do sistema; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1477, de 24 de Junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sobral, com vigência compreendida entre 25 de Junho de 2015 e 25 de Junho de 2025; CONSIDERANDO a importância de se estender, gradativamente, o alcance da educação em tempo integral na Rede Pública do Município de Sobral, através de uma proposta integrada de educação que amplie a jornada escolar, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico. RESOLVE: Art. 1º Instuir o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), para a elaboração da Política da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, tendo como membros os servidores das coordenações abaixo especificadas: I - Coordenadoria da Educação Infantil; II - Coordenadoria de Ensino Fundamental I; III - Coordenadoria de Ensino Fundamental II; IV - Coordenadoria de Gestão Escolar; V - Coordenadoria Jurídica; VI - Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica; VII - Coordenadoria Administrativa; VIII - Coordenadoria Financeira; IX - Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas; Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho criado por esta portaria: I - Elaborar Marcos Legais do Tempo Integral em Sobral, compreendendo a pesquisa, análise e redação de documentos normativos pertinentes ao ensino em tempo integral em níveis federal, estadual e municipal. II - Discutir a Proposta Pedagógica, promovendo estudos, debates e diálogos com a comunidade escolar para a construção de uma proposta pedagógica adequada às necessidades locais e às melhores práticas educacionais. III - Estudar e propor diretrizes para o Funcionamento das Escolas em tempo integral, contemplando aspectos como horários, estrutura curricular, atividades extracurriculares, alimentação e transporte escolar. IV - Promover o Desenvolvimento Profissional dos profissionais da educação, por meio da realização de formações continuadas e identificação de necessidades de capacitação específicas para o ensino em tempo integral. V - Estabelecer indicadores e instrumentos de Monitoramento e Avaliação do programa de educação em tempo integral, visando o acompanhamento contínuo de resultados e a identificação de áreas de melhoria. VI - Elaborar estratégias de Comunicação e Engajamento Social, com o objetivo de divulgar informações sobre o programa de educação em tempo integral e promover a participação da comunidade na sua implementação e desenvolvimento; VII - Outras atividades pedagógicas, administrativas e financeiras que se fizerem necessárias. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUM-PRÁ-SE. Sobral (CE), 22 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CMT									
ITEM	VENC. DIÁRIA	CORREGIDO ITEM Nº TABELA SERRA (R\$) DESONERADA	UND	QTD	Descrição	DESCONTO OFERECIDO (%)	Vr. Estimado	Vr. Total Líquido (R\$)	
<b>LOTE 1</b>									
1.1		8513	UND.	250.000	TDOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL.	33	RS 177.500,00	RS 177.500,00	
1.2		19099	M²	1.000	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETÂNGULAR/ TDOLINHO PAVER HOLLANDÊS/ PARALELEPÍPEDO, 20CM X 10CM, E - 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	33	RS 40.730,00	RS 40.730,00	
1.3		19104	M²	500	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETÂNGULAR/ TDOLINHO PAVER HOLLANDÊS/ PARALELEPÍPEDO, 20CM X 10CM, E - 8CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	33	RS 28.305,00	RS 28.305,00	
1.4		17004	M²	1.000	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E - 8,0CM (35 MPA) P/ TRÁFEGO PESADO.	33	RS 49.900,00	RS 49.900,00	
1.5		18558	M²	3.000	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FEMEA NAS FACES LATERAIS E=8,0CM (FC=35MPA) P/ TRÁFEGO PESADO.	33	RS 155.010,00	RS 155.010,00	
1.6		19512	UND.	125.000	TDOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	33	RS 108.750,00	RS 108.750,00	
1.7		19379	M²	500	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETÂNGULAR/ TDOLINHO PAVER HOLLANDÊS/ PARALELEPÍPEDO, 20CM X 10CM, E - 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	33	RS 23.590,00	RS 23.590,00	
1.8	R S M PESSOA EIRELI	11662	M²	100	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E - 4,5CM P/ PASSEIO	33	RS 3.000,00	RS 3.000,00	
1.9		16201	M²	200	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E - 6,0CM P/ TRÁFEGO LEVE	33	RS 8.146,00	RS 8.146,00	
1.10		10971	METR O	5.000	MEDO FIO PRÉ-MOLDADO DIM=(0,07X0,30X1,00) M	33	RS 79.300,00	RS 79.300,00	
1.11		18623	M²	200	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM P/MC (CONCRETO) ESP. 3CM	33	RS 13.476,00	RS 13.476,00	
1.12		11661	M2	600	PISO PEDRA CARIRI E=2CM	33	RS 20.256,00	RS 20.256,00	
1.13		11601	M3	10	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	33	RS 13.475,00	RS 13.475,00	
1.14		11602	M3	10	PEDRA PORTUGUESA PRETA/VERMELHA	33	RS 13.475,00	RS 13.475,00	
1.15		11600	M3	60	PEDRA DE MAO (RACHÃO)	33	RS 6.795,00	RS 6.795,00	
1.16		10803	KG	75.000	CIMENTO PORTLAND	33	RS 33.250,00	RS 33.250,00	
1.17		10109	M3	420	AREIA MEDIA	33	RS 35.103,60	RS 35.103,60	
1.18		10108	M3	1.920	AREIA GROSSA	33	RS 229.593,60	RS 229.593,60	
1.19		10280	M3	42	BRITA	33	RS 4.221,00	RS 4.221,00	
1.20		12403	M3	540	PO DE PEDRA	33	RS 41.650,20	RS 41.650,20	
1.21		12040	M2	500	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO=5,0MM MALHA 10 X 10CM (3,11KG/M2)	33	RS 11.935,00	RS 11.935,00	
1.22		10114	KG	1.250	ARGAMASSA DE ALTA RESISTENCIA INICIAL/FINAL P/ GAUTO	33	RS 2.587,50	RS 2.587,50	
1.23		12193	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	33	RS 12.656,00	RS 12.656,00	
1.24		11348	M2	1.000	LONA PLASTICA PRETA	33	RS 1.150,00	RS 1.150,00	
1.25	R S M PESSOA EIRELI	12196	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	33	RS 11.984,00	RS 11.984,00	
1.26		12195	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	33	RS 8.600,00	RS 8.600,00	
1.27		16503	M2	100	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	33	RS 8.237,00	RS 8.237,00	
<b>TOTAL: RS 1.162.675,90</b>									
<b>LOTE 2</b>									
2.1	FRACASSADO	10834	M3	100	CONCRETO USINADO FC=15 MPA	-	RS 36.855,00	RS 0,00	
2.2		10830	M3	300	CONCRETO USINADO FC=35 MPA	-	RS 126.363,00	RS 0,00	
<b>TOTAL: RS 0,00</b>									
<b>TOTAL LICITADO: RS 1.162.675,90</b>									

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME - PROCESSO Nº P307266/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP013/2021 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Construção de Um Centro de Educação Infantil no Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE”, compreendida no período de 22/04/2024 à 21/07/2024. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0759/2021 - SME. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL SMS Nº 02/2024 - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE).** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de

suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao Edital SMS nº 02/2024, do processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsas de preceptoría do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE), RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 23 de abril de 2024. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, conforme informações constantes no ANEXO do presente termo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado. Sobral-CE, 22 de abril de 2024. OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 02/2024 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	12/04/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> ou <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Período para realização das inscrições	16/04/2024 a 23/04/2024 Horário: Das 8h do dia 16 de abril às 17h do dia 23 de abril de 2024.	<a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	25/04/2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	26/04/2024 Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital022024@gmail.com">recursos.espvs+edital022024@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos, Resultado Final das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	29/04/2024	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	30/04/2024 Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital022024@gmail.com">recursos.espvs+edital022024@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	03/05/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> ou <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>

NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEINFRA.** PROCESSO Nº P307652/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representado por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22017-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BACIA 21 - DO BAIRRO COHAB I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 55.485,81 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 9,00% (nove por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P307652/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 634.738,69 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 690.224,50 (seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22037 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.561,04 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02 e 24. 03. 18. 541. 0039. 1. 212. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 708. 0000. 00. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, representante da empresa GGV COMERCIAL LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. EMPRESA Trindade, nº 102, e a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.362/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23005-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares e lança-chamas, destinados a Unidade de Atendimento para Cães e Gatos de Sobral (UACGS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e nove centos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24. 03. 18. 541. 0478. 2507. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. 24. 03. 18. 541. 0039. 1212. 44905200. 1899000002 - Fonte de Recurso: Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTONIO AVILA, MATRÍCULA: 38779. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, representante da empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**PORTARIA Nº 54/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 033/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): MARILDA AMÂNCIO GALDINO - MATRÍCULA: 38761 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer

diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 19 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

**PORTARIA Nº 55/2024 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 031/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA - MATRÍCULA 38763. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, 19 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

**EDITAL Nº 02/2024 - AMA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS DE SOBRAL (CAT) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 3.372 DE 18 DE MARÇO DE 2024.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 3.372, de 18 de março de 2024, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação de médicos veterinários e a formação de cadastro de reserva destinado a atuar no serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade do Município de Sobral, conforme descrito no Anexo III deste edital, em decorrência da necessidade de atendimento à cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Sobral/CE. 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior para o Município de Sobral, para o serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Centro de Acolhimento Temporário para Cães e Gatos - CAT em Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto nº 3.372, de 18 de março de 2024. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA sob a supervisão da Secretária do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A concessão da aprovação e a determinação da classificação final no processo seletivo mencionado neste edital não garantem aos candidatos a efetiva contratação, mas apenas a perspectiva de possível contratação. Essa efetivação estará condicionada à estrita ordem de classificação, à presença de carência temporária e à consideração dos interesses, critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no Anexo III deste edital. 1.6. Passará a compor o cadastro de reserva os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, respeitado o limite de vagas de que trata o Anexo III. 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, por meio da Gerência de Bem Estar Animal e supervisionado pela Secretária do Planejamento e Gestão (SEPLAG). 1.8. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: 24.02.04.122. 0500.2.451.3.1.90.04.00.1.500.0000.01.1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a partir da sua divulgação e deve ser apresentado por meio do e-mail: [ama\\_juridico@sobral.ce.gov.br](mailto:ama_juridico@sobral.ce.gov.br), com o assunto claramente indicado como: IMPUGNAÇÃO. A refutação deve ser efetuada por meio de petição fundamentada, utilizando obrigatoriamente o formulário presente no Anexo IV, endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o horário compreendido entre às 8h e às 17h, sujeita à preclusão em caso de descumprimento desse prazo. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas por meio de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no Anexo III; g) possuir inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária, comprovando a inexistência de dívidas perante o Conselho, mediante certidão negativa de débitos; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público j) não ter respondido a processo administrativo e/ou

ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A confirmação do atendimento aos requisitos estipulados no item 2.1 deve ser fornecida no momento da contratação. Não será de forma alguma aceita a apresentação de comprovação em momento posterior ou fora do prazo estabelecido. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Simplificada, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. 3.2. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de cadastro no Número de Identificação Social/Número de Identificação do Trabalhador (NIS/NIT) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); e) Diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); f) Carteira de registro profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária; g) Diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do(a) candidato(a), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - (MEC) e regulares no período da expedição do documento, assim como comprovantes dos seus cursos/instituições, conforme Anexo II; 3.3. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.4. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos. 3.5. Ao se inscrever, o candidato reconhece e aceita implicitamente todas as normas e condições estipuladas neste Edital, ficando vedada qualquer alegação de desconhecimento ou discordância em relação a essas disposições. 3.6. A Comissão da Seleção Simplificada, a Prefeitura Municipal de Sobral e a Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados. 3.7. Será admitida somente uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados. 3.9. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.12. O candidato que finalizou a graduação ou pós-graduação em instituição estrangeira deverá, no momento da inscrição, apresentar o documento de reconhecimento do curso, conforme as disposições de acordos ou tratados internacionais, de acordo com a legislação brasileira vigente. 3.13. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação e o envio dos dados no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, se dará por meio de duas fases, sendo a primeira da avaliação curricular e a segunda entrevista. 4.2. 1ª Fase da seleção: A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste edital. 4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste Edital ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no formulário constante no Anexo II deste edital, sendo aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) e/ou certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo

respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou carta de recomendação ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado ou carta de recomendação do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.9. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.11. Nenhum candidato será reprovado na 1ª Fase da Seleção, que será de caráter apenas classificatório, não eliminatório. 4.12. 2ª Fase da Seleção: A segunda etapa será composta por entrevista presencial, a ser realizada nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na cidade de Sobral (em local, sala e horário a ser informado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo). 4.13. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que fixará pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) a cada candidato(a). 4.14. Para a fixação da pontuação da entrevista, de que trata o item 4.13, serão considerados os seguintes critérios: conhecimento técnico e prática do(a) candidato(a) em clínica médica e realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos (de 0 a 30 pontos); disponibilidade (de 0 a 10 pontos); capacidade de relacionamento interpessoal (de 0 a 10 pontos). 4.15. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem pontuação menor do que 20 (vinte) pontos na entrevista. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. A ordem de classificação dos candidatos no resultado final da seleção seguirá a soma das pontuações obtidas nas duas fases do certame, não excedendo o valor máximo de 100 (cem) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, observado o número de vagas, conforme Anexo III, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior nota na 2ª Fase da Seleção; b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Anexo II; c) maior pontuação em experiência no exercício da atividade profissional a que concorre; d) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedendo dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, com comportamento indevido. e) Faltar à entrevista ou atrasar-se no horário e dia marcados. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o

resultado preliminar das inscrições e avaliação curricular e contra o resultado preliminar da entrevista. 8.2.O recurso deverá ser interposto através do e-mail: [ama\\_juridico@sobral.ce.gov.br](mailto:ama_juridico@sobral.ce.gov.br) conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do Anexo I deste edital. 8.3.Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua interposição, utilizando o formulário apresentado no Anexo IV deste edital. 8.4.Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5.Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7.Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido neste edital. 8.8.A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9.Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10.A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do Anexo I deste edital. 9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1.Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://ama.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do Anexo I deste edital. 9.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, por meio dos endereços eletrônicos <http://ama.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4.A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5.Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações por meio do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6.Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Agência Municipal do Meio Ambiente, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7.As convocações dos candidatos aprovados serão feitas por meio do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://ama.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8.O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua eliminação. 10.9.O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados. 10.10.Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11.O candidato contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017. 10.12.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13.Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Médico Veterinário; ANEXO III - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; Sobral/CE, em 22 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/04/2024	Diário Oficial do Município
Período de inscrições	25/04/2024 a 02/05/2024	Site: <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br/">http://selecao.sobral.ce.gov.br/</a>
1ª Fase - Avaliação Curricular	06/05/2024	Sede da AMA - interno
Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições e da Avaliação Curricular	07/05/2024	<a href="http://ama.sobral.ce.gov.br">http://ama.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos contra Resultado do Deferimento das Inscrições e da Avaliação Curricular	08/05/2024	E-mail: <a href="mailto:ama_juridico@sobral.ce.gov.br">ama_juridico@sobral.ce.gov.br</a>
Resultado dos Recursos e Divulgação do Calendário de Entrevistas	09/05/2024	<a href="http://ama.sobral.ce.gov.br">http://ama.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
2ª Fase - Entrevistas presenciais	10/05/2024 e 13/05/2024	Sede da AMA
Resultado Preliminar das Entrevistas	14/05/2024	<a href="http://ama.sobral.ce.gov.br">http://ama.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Entrevistas	15/05/2024	E-mail: <a href="mailto:ama_juridico@sobral.ce.gov.br">ama_juridico@sobral.ce.gov.br</a>
Resultado Final do Processo Seletivo	16/05/2024	<a href="http://ama.sobral.ce.gov.br">http://ama.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA		

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO					
Eu, _____, candidato à vaga de Médico Veterinário, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para cursos de mestrado, o curso deve ser recomendado pela CAPES.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)			
Curso de residência em medicina veterinária (pós-graduação lato sensu) voltada para a área de cães e gatos	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos, com carga horária mínima de 360h		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Capacitação em cursos na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos com carga horária igual ou superior a 40h		1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)			
Participação em eventos científicos na área da medicina veterinária voltada para cães e gatos com carga horária igual ou superior a 20h, somados.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da função voltada para clínica médica de cães e gatos, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS, Carta de recomendação assinada ou Declaração, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da função voltada para clínica cirúrgica de cães e gatos, vivenciada nos últimos 3 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS, Carta de recomendação assinada ou Declaração, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)			
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.					
Assinatura do Candidato: _____					

ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
FUNÇÃO (CÓDIGO)	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Médico Veterinário	04 (sendo 3 para cadastro de reserva)	Graduação em Medicina Veterinária	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública; elaborar laudos, pareceres e atestados; prestar assessoramento em questões de tratamentos e cirurgias; Emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres acerca das atividades executadas; Coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão; Analisar e interpretar estudos clínicos; Prestar assessoramento dentro de sua especialidade à Chefia imediata e realizar outras tarefas correlatas; Praticar clínica médica veterinária em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesia Veterinária (anestesia dissociativa, anestesia local, anestesia regional, anestesia inalatória, ventilação mecânica etc.); Praticar clínica médica e cirúrgica de cães e gatos em todas as suas modalidades, incluindo os exames subsidiários; ter vasta experiência em cirurgias reprodutivas, com domínio na técnica minimamente invasiva; zelar pelo bem-estar animal; promover saúde pública, respeitando estritamente as disposições legais do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; elaborar laudos, pareceres e atestados. Ter disponibilidade para trabalhar no veículo PETMÓVEL, o qual irá se deslocar constantemente, contemplando todas as regiões do município de Sobral, inclusive quando houver eventos nos finais de semana.	40h	R\$ 3.158,74 (três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)



Cuidado de Enfermagem ao paciente hospitalizado 4 DOS TIPOS DE ESTUDOS - 4.1 Poderão ser submetidos os seguintes tipos de estudos, do ponto de vista dos procedimentos metodológicos: a)Estudos documentais; b)Estudos de campo; c)Estudos de caso; d)Estudos experimentais e quase-experimentais; e)Estudos epidemiológicos; f)Estudos metodológicos; g)Reflexões teóricas; h)Relatos de experiência; i)Revisão de literatura. 5 ORIENTAÇÕES PARA A CONFECÇÃO E SUBMISSÃO DOS TRABALHOS - 5.1 Os trabalhos que envolvem seres humanos devem apresentar, obrigatoriamente, aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com número de parecer exposto no corpo do trabalho (especificamente na seção de métodos). 5.2 Trabalhos envolvendo seres humanos que não possuírem número de parecer do CEP exposto conforme o tópico 5.1 serão automaticamente excluídos do processo de avaliação. 5.3 Não serão aceitos trabalhos que firam o código de ética ou as Resoluções Nº 466/2012 e Nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que estabelecem os critérios para pesquisa envolvendo seres humanos ou princípios éticos de experimentação animal definidos pela Lei Nº 11.794/2008. 5.4 Normas para a confecção dos Resumos Simples - 5.4.1 O resumo deve ser configurado em fonte Times New Roman, tamanho 12, margens esquerda e superior: 3cm e direita e inferior: 2 cm; corpo do resumo com alinhamento justificado, em espaçamento simples com texto corrido. 5.4.2 O documento deve possuir, em sua primeira linha, o Eixo Temático no qual está sendo submetido o resumo, conforme tópico 3.1, centralizado e em negrito. Exemplo: Eixo Temático: Inovação na Prática do Cuidado de Enfermagem à pessoa com câncer - 5.4.3 Abaixo do Eixo Temático, deve ser inserido o título do Resumo. O título deve ser breve e informativo com, no máximo, 15 palavras, estar em letras maiúsculas, centralizado e em negrito. Evitar a utilização de siglas e abreviaturas no título. Não empregar ponto final em título de estudo científico. 5.4.4 Os nomes do autor e dos coautores deverão ser inseridos de forma completa e sem abreviações, logo abaixo do título. Os nomes deverão estar alinhados à direita, um abaixo do outro e devem vir acompanhados de numeração para identificação das afiliações. Exemplo: Ana Maria dos Anzóis 5.4.5 As afiliações institucionais dos autores devem vir logo abaixo dos nomes, alinhadas à direita, e devem ser iniciadas com o número sobrescrito referente ao seu nome. Devem conter instituição, cidade, estado, país. Nas afiliações, não empregar titulação, utilizar apenas a instituição a qual o autor está e/ou esteve vinculado recentemente para estabelecer a afiliação. Se dois ou mais autores fizerem parte da mesma instituição, atribuir a mesma numeração a estes. Exemplo: 1Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Sobral, Ceará, Brasil. 5.4.6 O corpo do resumo deve conter, no mínimo, 400 palavras e, no máximo, 500 palavras (não incluídos o eixo temático, o título, os nomes dos autores, as afiliações institucionais e as palavras-chave), sendo consideradas somente as palavras do corpo do texto (a partir da palavra "INTRODUÇÃO" até a última palavra da conclusão/considerações finais). 5.4.7 O resumo do trabalho deverá conter obrigatoriamente a sequência abaixo: a)INTRODUÇÃO: visão geral sobre o assunto, indicando a relevância da pesquisa; b)OBJETIVO: apresentação do propósito do estudo, iniciando com verbo no infinitivo; c)MÉTODOS: especificação do tipo de estudo, da descrição dos procedimentos utilizados na realização da pesquisa como local, amostra, protocolo, tratamento estatístico, entre outros aspectos que o autor considerar necessário; d)RESULTADOS: destacar os resultados alcançados com o estudo, correlacionando com a literatura vigente, sem necessidade de citação de autores; e)CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS: apresentar as respostas ao objetivo da pesquisa; 5.4.8 Abaixo do corpo do resumo devem conter as PALAVRAS-CHAVE: Inserir de três 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave, separadas por vírgula. As palavras-chave poderão ser selecionadas de acordo com Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) (<http://decs.bvs.br/>) ou Medical Subject Headings (MeSH) (<https://www.nlm.nih.gov/mesh/>). 5.4.9 Não deve ser empregada citação de referências no corpo do resumo, exceto em casos de referenciais metodológicos. 5.4.10 Não devem ser inseridas referências ao final do resumo. 5.4.11 Não devem ser incluídos gráficos, figuras e nem tabelas no corpo do resumo. 5.4.12 Não serão permitidas notas de rodapé no resumo. 5.4.13 O uso de abreviaturas será restrito àquelas já identificadas anteriormente por extenso no texto do resumo. 5.4.14 Para os trabalhos aceitos, haverá apresentação formal no dia 27 de maio de 2024, em horário específico a ser definido pela Comissão Científica e divulgado previamente via site da SCMS. Aqueles que não forem apresentados no dia programado não receberão certificados. 5.4.15 Os autores dos trabalhos aprovados assumem o compromisso, junto à Comissão Científica do evento, de comparecerem em data e horário estabelecidos para a apresentação. 5.5 Normas para a confecção dos Resumos Expandidos - 5.5.1 O resumo deve ser configurado em fonte Times New Roman, tamanho 12, margens esquerda e superior: 3cm e direita e inferior: 2 cm; corpo do resumo com alinhamento justificado, em espaçamento simples; paragrafado de acordo com o tópico 5.5.2. 5.5.2 O documento deve possuir, em sua primeira linha, o Eixo Temático no qual está sendo submetido o resumo, conforme tópico 3.1, centralizado e em negrito. Exemplo: Eixo Temático: Inovação na Prática do Cuidado de Enfermagem à pessoa com câncer 5.5.3 Abaixo do Eixo

Temático, deve ser inserido o título do Resumo. O título deve ser breve e informativo com, no máximo, 15 palavras, estar em letras maiúsculas, centralizado e em negrito. Evitar a utilização de siglas e abreviaturas no título. Não empregar ponto final em título de estudo científico. 5.5.4 Os nomes do autor e dos coautores deverão ser inseridos de forma completa e sem abreviações, logo abaixo do título. Os nomes deverão estar alinhados à direita, um abaixo do outro e devem vir acompanhados de numeração para identificação das afiliações. Exemplo: Ana Maria dos Anzóis 5.5.5 As afiliações institucionais dos autores devem vir logo abaixo dos nomes, alinhadas à direita, e devem ser iniciadas com o número sobrescrito referente ao seu nome. Devem conter instituição, cidade, estado, país. Nas afiliações, não empregar titulação, utilizar apenas a instituição a qual o autor está e/ou esteve vinculado recentemente para estabelecer a afiliação. Se dois ou mais autores fizerem parte da mesma instituição atribuir a mesma numeração a estes. Exemplo: 1Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Sobral, Ceará, Brasil. 5.5.6 O corpo do resumo deve conter, no mínimo, 1000 palavras e, no máximo, 1500 palavras (não incluídos o eixo temático, o título, os nomes dos autores, as afiliações institucionais e as palavras-chave), sendo consideradas somente as palavras do corpo do texto (a partir da palavra "INTRODUÇÃO" até a última palavra da conclusão/considerações finais). 5.5.7 O resumo do trabalho deverá conter obrigatoriamente a sequência abaixo: f)INTRODUÇÃO: visão geral sobre o assunto, indicando a relevância da pesquisa; g)OBJETIVO: apresentação do propósito do estudo, iniciando com verbo no infinitivo; h)MÉTODOS: especificação do tipo de estudo, da descrição dos procedimentos utilizados na realização da pesquisa como local, amostra, protocolo, tratamento estatístico, entre outros aspectos que o autor considerar necessário; i)RESULTADOS: destacar os resultados alcançados com o estudo, correlacionando com a literatura vigente, sem necessidade de citação de autores; j)CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS: apresentar as respostas ao objetivo da pesquisa; 5.5.8 Abaixo do corpo do resumo devem conter as PALAVRAS-CHAVE: Inserir de três 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave, separadas por vírgula. As palavras-chave poderão ser selecionadas de acordo com Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) (<http://decs.bvs.br/>) ou Medical Subject Headings (MeSH) (<https://www.nlm.nih.gov/mesh/>). 5.5.9 Podem ser empregadas citações de referências no corpo do resumo, as quais devem seguir todas as recomendações da ABNT. 5.5.10 As referências devem ser citadas ao final do resumo, em tópico nomeado como REFERÊNCIAS, de acordo com a formatação recomendada pela ABNT. 5.5.11 Não devem ser incluídos gráficos, figuras e nem tabelas no corpo do resumo. 5.5.12 Não serão permitidas notas de rodapé no resumo. 5.5.13 O uso de abreviaturas será restrito àquelas já identificadas anteriormente por extenso no texto do resumo. 5.5.14 Para os trabalhos aceitos, haverá apresentação formal no dia 28 de maio de 2024, em horário específico a ser definido pela Comissão Científica e divulgado via site da SCMS. Aqueles que não forem apresentados no dia programado não receberão certificados. 5.5.15 Os autores dos trabalhos aprovados assumem o compromisso, junto à Comissão Científica do evento, de comparecerem em data e horário estabelecidos para a apresentação. 5.6 Os trabalhos enviados fora da formatação exigida serão automaticamente indeferidos, sem chances para reenvio. 5.7 A qualidade do texto (gramática, ortografia e digitação) e as informações contidas no resumo são de inteira responsabilidade dos autores. 5.8 O Modelo de Resumo Simples está disponível para baixar no link: <https://bit.ly/resumo-simples-scms-2024>. 5.9 O Modelo de Resumo Expandido está disponível para baixar no link: <https://bit.ly/resumo-expandido-scms-2024>. 6 DA PUBLICAÇÃO EM ANAIS - 6.1 Todos os resumos aprovados e apresentados serão publicados em até 90 dias úteis após o último dia de evento em formato de Anais de Evento. 6.2 Os trabalhos publicados nos Anais serão reprodução fiel das informações submetidas pelo autor. Portanto, não é possível proceder com alterações quanto à grafia do título, resumo ou autores após a submissão. Salientamos que as informações fornecidas são de inteira responsabilidade do autor que submete o resumo. 6.3 O descumprimento de qualquer uma das normas dispostas neste edital acarretará na exclusão do trabalho científico do rol de trabalhos para publicação. 6.4 Não serão cobradas taxas de publicação. 7 DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS - 7.1 São os aspectos avaliados nos resumos simples e nos resumos expandidos: a)Título: breve e informativo, adequado ao conteúdo do trabalho; b)Introdução: pertinência com breve explanação do tema estudado; c)Objetivo: clareza e capacidade de execução conforme métodos adotados; d)Métodos: adequação, consistência, rigor metodológico e qualidade; e)Resultados: clareza, análise dos dados e alcance dos propósitos estabelecidos; f)Conclusão/considerações finais: coerência e resposta ao objetivo proposto; g)Originalidade do estudo; h)Relevância: inovação e contribuição para a área de conhecimento; i)Qualidade da redação científica: coesão, coerência, ortografia e gramática; j)Organização do resumo: confecção de acordo com as diretrizes estabelecidas. 7.2 Para cada um dos aspectos do item 7.1 será atribuída uma pontuação de 0,0 a 1,0. 7.3 Os resumos serão avaliados por 1 (um) avaliador, o qual concederá um dos seguintes pareceres: "aceito" ou "não aceito". 7.4 O parecer da avaliação do trabalho será divulgado conforme cronograma disposto neste Edital. 7.5 Serão desclassificados os trabalhos que não obedecerem aos padrões deste

edital ou que a submissão não tenha sido realizada completamente correta. 8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS - 8.1 Caso o 1º autor não possa estar presente para apresentação do trabalho, então um dos coautores poderá ocupar o lugar de relator do trabalho. 8.2 O cronograma de apresentação será disponibilizado no site da SCMS. O apresentador deverá, obrigatoriamente, apresentar o trabalho na presença dos avaliadores no horário marcado pela Comissão Científica. 8.3 O limite do tempo de apresentação será de, no máximo, 7 (sete) minutos para Resumos Simples e de, no máximo, 15 (quinze) minutos para Resumos Expandidos, sendo reservados mais 5 (cinco) minutos para comentários do avaliador. O monitor mestre de sala marcará o tempo da apresentação, que não deverá ser excedido. 8.4 O template de apresentação será divulgado no site da SCMS, conforme cronograma deste Edital. 8.5 A ausência do apresentador no horário estabelecido acarretará na desclassificação automática do trabalho. 9 DA PREMIAÇÃO - 9.1 Concorrerão à premiação os trabalhos submetidos na modalidade Resumo Expandido. 9.2 Serão premiados 11 (onze) trabalhos, sendo 1 (um) prêmio por eixo temático, conforme tópico 3.1. 9.3 Será considerada a média aritmética das notas atribuídas na avaliação do trabalho escrito e da apresentação para fins de premiação. 9.4 Nas situações que não houverem trabalhos submetidos no eixo temático ou que os trabalhos submetidos não atingirem os requisitos mínimos para premiação, a saber: média aritmética superior a 8,0, originalidade, relevância e inovação, a partir do julgamento da comissão científica; não será concedida a premiação no eixo temático. 9.5 A premiação dará direito a certificado intitulado Premiação de Trabalho Científico em Evento. 10. DA CERTIFICAÇÃO - 10.1 Todos os trabalhos aceitos e apresentados terão direito a certificação, que serão confeccionados seguindo a ordem cadastrada dos autores no ato de submissão e estarão disponíveis em até 60 (sessenta) dias após o término do evento. 10.2 Os certificados serão enviados via e-mail cadastrado no ato de submissão. Portanto, é extremamente necessário o uso de e-mail viável e ativo para cadastro. Não haverá correção de certificado. 10. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Submissão dos Trabalhos pela Internet	De 22/04/2024 até o dia 10/05/2024	<a href="https://www.even3.com.br/semanadeenfermag-emscms2024/">https://www.even3.com.br/semanadeenfermag-emscms2024/</a>
Divulgação: Listagem de Trabalhos aceitos para apresentação; datas e horários de apresentação e template de apresentação	20/05/2024	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> e/ou <a href="http://www.stacasa.com.br">www.stacasa.com.br</a>
Início do Evento	28/05/2024 às 8h	Auditório da SCMS
Apresentação dos Trabalhos	28/05/2024 8h às 12 e 14h às 17h	DEPE da SCMS
Premiação dos Trabalhos	28/05/2024 às 19h	DEPE da SCMS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 12.1 O não cumprimento das normas deste edital desclassificará o trabalho e este não poderá ser apresentado. 12.2 À Comissão Organizadora reserva-se o direito de cancelar, interromper, suspender ou adiar este processo no todo ou em parte, em caso fortuito ou de força maior. 12.3 A inscrição de trabalhos implica na concordância e na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. 12.4 Todos os materiais produzidos sobre os trabalhos (anais, certificados, dentre outros) serão reprodução fiel das informações submetidas pelo autor. Portanto, não é possível proceder com alterações quanto à grafia do título, resumo ou autores após a submissão. Salientamos que as informações fornecidas são de inteira responsabilidade do autor que submete o resumo. 12.5 Autores e coautores dos trabalhos reconhecem e declaram, assumindo todas as responsabilidades legais, de forma irrevogável e irretirável, que todas as informações fornecidas, bem como o conteúdo do trabalho inscrito, são verdadeiras, próprias e originais. 12.6 Compete à Comissão Organizadora decidir sobre os casos não previstos no presente edital. Sobral-CE, 22 de abril de 2024. Lia Pontes Sousa - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Respondendo.

### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO REGULARIZAÇÃO.** LINHARES & COELHO PARTICIPACOES LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Regularização nº 015/2024 com validade até 26/03/2026, referente à Construção de um empreendimento comercial contemplando uma área construída de 304,78 m² situado na Rua JOSE ABELARDO DE SOUZA, Nº 60, Bairro/Distrito Parque Silvana, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 22 de abril de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO.** Glautton Nobrega Medeiros Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação, referente às atividades de de consultas com recurso para realização de exames complementares. Empreendimento situado na Rua Dr Guarani, Nº 88, Bairro/Distrito Jocely Dantas de Andrade Torres, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 22 de abril de 2024.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO